

CRIME DE BIGAMIA ART. 235 DO CÓDIGO PENAL¹

Sabrina Ines Dos Santos²

A Bigamia conforme artigo 235 do código penal. “Contrair alguém, sendo casado, novo casamento”. A bigamia é o ato de que um indivíduo, seja ele solteiro ou viúvo que se casa sabendo que o cônjuge é casado recebe pena diferenciada, como a de reclusão ou detenção, de 1 a 3 anos. A bigamia vem de uma origem grega que significa duas vezes, por isso, no sentido de ter praticado duas vezes o casamento de um homem com duas mulheres. De acordo com a tradição de alguns países e até mesmo no Brasil a bigamia é algo que é ilegal, desta forma contrair novas núpcias, sendo pressupostos para o crime a realidade formal do casamento anterior. Deixa de existir o crime quando declarado nulo ou anulado o matrimônio anterior ou o posterior, este por razão diversa da bigamia. O método de pesquisa utilizado foi o dedutivo. Os objetivos foram analisar o tipo de crime, bem jurídico, os sujeitos ativos e passivos, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, pena e ação penal. Neste crime de bigamia, o bem jurídico tutelado é proteger a organização jurídica matrimonial, princípio monogâmico. Sujeito ativo é a pessoa que, sendo casada, contrai novo matrimônio, ou que, sendo solteira, viúva ou divorciada, contrai núpcias com pessoa que sabe ser casada, Sujeito passivo, são primeiramente o Estado e a família, e por segundo, o cônjuge do primeiro casamento e o contraente do segundo, desde que de boa-fé. Tipo Objetivo, a conduta típica consiste em pessoa casada contrair (adquirir, assumir) novas núpcias, sendo pressupostos para o crime a realidade formal do casamento anterior. Tipo subjetivo, elemento subjetivo é o dolo, constituído pela vontade consciente de celebrar novo matrimônio, já sendo casado. Consumação ocorre no instante da celebração do novo casamento, quando a autoridade, ouvindo a manifestação afirmativa de ambos os nubentes, os declaram casados. Pena, cominada isoladamente, é a reclusão, de dois a seis anos, caso a pessoa seja solteira, viúva ou divorciada e tenha conhecimento do casamento anterior também com a pena de detenção ou reclusão de 1 a 3 anos.

Palavras-chaves: Bigamia; Crime; Matrimônio; Família;

¹ Trabalho apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

² Acadêmica do 6º Período do Curso de Direito da FACNOPAR .